



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do deputado Jesus Sérgio

Tel. (61) 3215-5941 e 3215-3941  
E-mail: dep.jesussergio@camara.leg.br

Apresentação: 13/06/2019 17:18

PL n.3541/2019

**PROJETO DE LEI N° , DE 2019**  
(Do Sr. JESUS SÉRGIO)

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde, para dispor sobre a proteção e segurança dos profissionais de saúde.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde, para dispor sobre a proteção e segurança dos profissionais de saúde, seus equipamentos e insumos que utilizem e dá providência correlata.

Art. 2º O *caput* do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde, passa a vigorar acrescido do inciso XII, com a seguinte redação:

"Art. 6º .....

XII – a proteção e segurança dos profissionais de saúde em seus ambientes de trabalho, bem como dos equipamentos e insumos que utilizem.

..... (NR)"

Art. 3º O art. 15 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 15. ....



Parágrafo único. É atribuição, ainda, dos entes mencionados no *caput*, garantir a consecução do objetivo constante do inciso XII do art. 6º. (NR)"

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Temos recebido notícias de pessoas ligadas ao mandato dando conta que cresce assustadoramente a violência contra profissionais de saúde em todo o país. Vem se intensificando as agressões físicas e ameaças contra médicos, enfermeiros e técnicos, especialmente em hospitais e unidades de saúde públicas.

Recebemos relatos como o que segue: "Por favor, apresente um projeto de lei, solicitando dos poderes, com urgência, segurança nas unidades de saúde. Constantemente estamos sofrendo agressões e ameaças. Nem prefeituras nem estados estão preocupados com a nossa vida... trabalhamos diuturnamente para cuidar de vidas, deixamos de ter uma vida para salvar outras vidas, e na grande maioria das vezes, por um sistema falho, nós profissionais da saúde é que ouvimos o que não deveríamos...pois a culpa não é nossa. Já fazemos até demais com os poucos recursos que nos oferecem para trabalhar....dignidade quase não temos: começando pelo imposto que pagamos que é altíssimo, os hospitais não nos fornecem alimentos, o conforto médico é um caos, consultórios não climatizados...melhor dizendo: SAUNAS...Enfim, veja o que pode fazer para ajudar a nossa classe..."

Outro relato é a seguinte Nota de repúdio: "No dia de hoje (29/04/2019), tivemos um caso muito triste na Unidade Básica de Saúde do município de Jandira - São Paulo, onde a Médica Dra. Tamiris, foi gravemente agredida por um paciente. Gostaríamos de pedir às autoridades responsáveis do Município que reforcem o esquema de segurança das unidades de saúde, visto que na hora do incidente toda uma população estava exposta ao agressor. E lamentável que estes e outros episódios de agressões ainda se manifestem nos dias de hoje".

Assim, resolvemos apresentar o presente projeto de lei, alterando a **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, conhecida como Lei Orgânica da Saúde**, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências".

Embora haja outras proposições tratando da segurança em unidades de saúde, como os PL 3/2015, 3251/2015 e 6586/2016, não são abrangentes da forma que ora preconizamos.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do deputado Jesus Sérgio

Tel. (61) 3215-5941 e 3215-3941  
E-mail: dep.jesussergio@camara.leg.br

Apresentação: 13/06/2019 17:18

PL n.3541/2019

Esperamos que ao incluirmos na lei a responsabilidade dos entes federados pela proteção e segurança dos profissionais de saúde, além dos equipamentos e insumos que utilizem, sempre sujeitos a contingências restritivas sobre as quais não têm controle, se evitará que pessoas descontentes submetam esses profissionais a agressões e violências como as relatadas.

Por essas razões conclamamos os nobres pares a aprovarem a presente proposição.

Sala das Sessões, em 12 de junho de 2019.

**JESUS SÉRGIO**  
**Deputado Federal – PDT/AC**